

1 **ATA DA 709ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR**  
2 **REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

3 Ata da 707ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de  
4 Enfermagem do Paraná – Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos  
5 oito dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Autarquia, na Rua Professor  
6 João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba – Paraná, com início às  
7 14h16min I) **ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**, confirmada a

8 participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz e voto: **RITA**  
9 **SANDRA FRANZ** – Presidente, **EDUARDO JOSÉ TRUPPEL** – Secretário,  
10 **DECARLO CISZ TREVIZAN** – Tesoureiro, conselheiras: **ELIA MACHADO DE**  
11 **OLIVEIRA, ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS, ANDREIA**  
12 **MARGARETE LEAL, JOCIANDRA FAUSTINO e QUELI CRISTINA**  
13 **KANARSKI**. Ausência justificada da Conselheira **RESI REJANE**

14 **HUENERMANN** substituída pela Conselheira suplente **CLAREZA MARLUZ**  
15 **SILVA** e participação das Conselheiras suplentes com direito a voz e sem direito  
16 a voto, **JANETE RODRIGUES DA SILVA, MARLECI DE OLIVEIRA PONTES,**

17 **RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA BOLARD e SUELI RIBEIRO DE**  
18 **MAGALHÃES**. Ausências justificadas das conselheiras suplentes **ANA**  
19 **CAROLINE VIEIRA, MELINA STRAUBE PEREIRA HIRAYAMA e GLEYCE**

20 **CRISTINA DOS SANTOS PREHS**. Presentes na ROP, Rafael Munhoz  
21 Fernandes – Procurador Geral, Paola Milani dos Santos – Secretária Executiva  
22 e Luka Santhiago Campos de Alencar – Chefe de Gabinete. Após verificação, há

23 quórum suficiente para o início das atividades. II – **APROVAÇÃO DA ATA DA**  
24 **707ª ROP** – Após a leitura prévia da ata, a mesma foi aprovada por unanimidade.

25 **III) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:** a) Informativos da  
26 presidência, mesa diretora e conselheiros; b) Remissões de crédito tributário; c)

27 Decisão nº 001/2023 – Criar cargos em comissão do Coren-PR - Assessor  
28 COARC; d) Decisão nº 003/2023 – Alterar cargos em comissão do Coren-PR -  
29 Assessor Especial I; e) Decisão nº 007/2023 – Alterar cargos em comissão do  
30 Coren-PR - Assessor Especial II e remuneração do cargo de Assessor de

31 Comunicação II; f) Homologação de Registro – COARC; g) Parecer Técnico nº  
32 006/2023 – Atuação da enfermagem nas recepções dos serviços de saúde; h)

33 Parecer Técnico nº 007/2023 – responsabilidade da enfermagem na retirada de  
34 adornos de paciente; i) Parecer Técnico nº 008/2023 – plantão em ambulância  
35 por técnico de enfermagem sem a presença do enfermeiro; j) Parecer Técnico

36 nº 009/2023 – realização de exame d-dimero pelo enfermeiro; k) Parecer Técnico  
37 nº 010/2023 – competência profissional de enfermagem para inserção de  
38 piercing; l) Parecer de Conselheiro nº 001/2023 – Homologação da comissão

39 ética em enfermagem Instituto Neurológico de Curitiba – INC; m) Parecer de  
40 Conselheiro nº 002/2023 – Homologação da comissão ética em enfermagem  
41 Hospital São Vicente; n) Parecer de Conselheiro nº 003/2023 – Homologação da

42 comissão ética em enfermagem Centro Hospitalar Nossa Saúde; o) Parecer de  
43 Conselheiro nº 004/2023 – homologação da comissão ética em enfermagem  
44 Associação Beneficente de Saúde do Norte do Paraná – NOROSPAR; p)

45 Parecer de Conselheiro nº 005/2023 – Homologação da comissão ética em

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

46 enfermagem do Centro Hospitalar São Camilo de Ponta Grossa/PR; **q)** Parecer  
47 de Conselheiro nº 006/2023 – Homologação da comissão ética em enfermagem  
48 Fundação Hospitalar São Lucas – Cascavel/PR; **r)** Parecer de Conselheiro nº  
49 007/2023 – Análise do recurso de aplicação sanção administrativa – Braso; **s)**  
50 Parecer de Conselheiro nº 008/2023 – Homologação da comissão ética em  
51 enfermagem Unimed Curitiba; **t)** Parecer de Conselheiro nº 009/2023 –  
52 Homologação da comissão ética em enfermagem Hospital Ministro Costa  
53 Cavalcanti; **u)** Parecer de Conselheiro nº 010/2023 – Homologação da comissão  
54 ética em enfermagem do Hospital e Maternidade de Maringá/PR; **v)** Parecer de  
55 Conselheiro nº 011/2023 – Homologação da comissão ética em enfermagem do  
56 Hospital Associação São Julian; **w)** Parecer de Conselheiro nº 012/2023 –  
57 Homologação da comissão ética em enfermagem do Hospital da Providência –  
58 Apucarana; **x)** Parecer de Conselheiro nº 013/2023 Homologação da comissão  
59 ética em enfermagem do Hospital Cristo Rei; **y)** Parecer de Conselheiro nº 014-  
60 2023 Homologação da comissão ética em enfermagem do Hospital  
61 Metropolitano de Sarandi; **z)** Parecer de Conselheiro nº 015-2023 –  
62 Homologação da comissão ética em enfermagem do Hospital do Paraná em  
63 Maringá-PR; **aa)** Portarias de janeiro; **bb)** Informativos de Ofício do Cofen de  
64 Janeiro; **cc)** Outros. Inclusão de Pauta – Parecer sobre prática da ozonioterapia  
65 por profissional da Enfermagem. Pauta aprovada. **IV. PAUTA DO DIA: a)**  
66 Presidente informa sobre a realização do Ato Nacional em defesa do piso salarial  
67 nacional da enfermagem, que será realizado pelo Fórum Nacional e Estadual da  
68 Enfermagem que acontecerá na Boca Maldita, em Curitiba, em 14 de fevereiro  
69 de 2023. Convida todos os conselheiros a participar do referido ato. A  
70 Conselheira Elia justifica sua ausência em razão de compromisso previamente  
71 agendado. Presidente informa sobre a inauguração da subseção em Maringá no  
72 dia 10 de fevereiro de 2023 e também sobre a inauguração da subseção Ponta  
73 Grossa que acontecerá em 24 de fevereiro de 2023. Solicita aos conselheiros  
74 interessados em participar da inauguração da Subseção Ponta Grossa  
75 informarem o conselheiro Eduardo para que seja providenciado meio de  
76 transporte adequado para o deslocamento. Ainda com a palavra a presidente  
77 orienta os conselheiros sobre a necessidade de juntar todos os comprovantes  
78 das atividades desempenhadas aos processos de auxílio representação. **b)** Com  
79 a palavra o conselheiro Secretário Eduardo informa sobre os processos de  
80 remissão sendo eles: o **Processo Administrativo nº 129/2022** indeferido  
81 conforme os pareceres do Controlador-Geral e Procurador-Geral porque a  
82 requerente não possui nenhuma das doenças elencadas no Rol da Receita  
83 Federal. Apresenta o **Processo Administrativo nº 630/2022** juntamente com os  
84 pareceres da procuradoria e controladoria, que opinam pelo deferimento da  
85 remissão referente a anuidade de 2021. Em seguida apresenta o **Processo**  
86 **Administrativo nº 652/2022** e os respectivos pareceres da procuradoria e  
87 controladoria, que opinam pelo deferimento da remissão referente as anuidades  
88 de 2021 e 2022. Por fim apresenta o **Processo Administrativo nº 296/2022**,  
89 juntamente com os pareceres da controladoria e procuradoria, que informam o  
90 direito da requerente e opinam pelo deferimento da remissão referente a

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Eduardo', 'Elia', and various initials.]*



91 anuidade de 2022. Em votação os conselheiros aprovam por unanimidade  
92 aprovando o indeferimento e os deferimentos. Os processos seguem a  
93 Secretaria Executiva para emissão de decisão e demais encaminhamentos. **c)**  
94 Com a palavra a presidente informa sobre a emissão **da Decisão Coren/PR nº**  
95 **001/2023** que cria *ad referendum* uma vaga para o cargo em comissão de  
96 Assessor Especial com o valor salarial de R\$ 8.210,21 (oito mil, duzentos e dez  
97 reais e vinte e um centavos). Plenário aprova por unanimidade a decisão. **d)**  
98 Ainda com a palavra a presidente informa sobre a emissão **da Decisão**  
99 **Coren/PR nº 003/2023** que altera *ad referendum* a nomenclatura e salário de  
100 uma vaga do cargo de Assessor Especial I para Assessor de Comunicação  
101 Social I com o valor salarial de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),  
102 totalizando uma vaga para o referido cargo e mantém a nomenclatura e  
103 remuneração de 2(duas) vagas para o cargo comissionado de Assessoria  
104 Especial I com valor salarial de R\$ 5.785,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e  
105 cinco reais e noventa centavos), totalizando 2(duas) vaga para o referido cargo.  
106 Plenário aprova por unanimidade a decisão. **e)** Mantendo a palavra a presidente  
107 apresenta a **Decisão nº 007/2023** que altera *ad referendum* a nomenclatura e  
108 remuneração de uma vaga do cargo de Assessor Especial I para Assessor  
109 Especial II com o valor salarial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando uma  
110 vaga para o referido cargo e readéqua a remuneração do cargo de Assessor de  
111 Comunicação Social II no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Plenário aprova  
112 por unanimidade a decisão. **f)** A presidente faz a leitura da **Decisão nº 008/2023**  
113 que trata da homologação de Registros definitivos de enfermeiros, técnicos de  
114 enfermagem e auxiliares de enfermagem referente aos meses de dezembro de  
115 2022 e janeiro de 2023, realizados pelo COARC. O plenário homologa, os  
116 registros dos profissionais, por unanimidade. **g)** A presidente passa a palavra  
117 para a Conselheira Clarezza Marluz Silva, que apresenta o **Parecer Técnico**  
118 **nº 006/2023** – Atuação da Enfermagem nas recepções dos serviços de saúde,  
119 após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão  
120 que diz: **“CONCLUSÃO:** Diante do exposto, entende-se que a inclusão do  
121 técnico e/ou auxiliar de enfermagem nas recepções de saúde pode contribuir  
122 para a elucidação de dúvidas, construção de vínculo e ainda agilizar a  
123 identificação de situações de urgência e emergência, para posterior realização  
124 de triagem com classificação de risco pelo enfermeiro. A análise fundamentada  
125 dos protocolos relacionados à APS indicam que para o referido contexto, a  
126 inclusão do profissional de saúde nas recepções é uma prática de protagonismo,  
127 já estabelecida e pontuada como fator que fortalece o vínculo e o acesso dos  
128 cidadãos à saúde, em consonância com a Constituição Federal e os princípios  
129 norteadores do SUS. Percebe-se que falhas no processo de recepção na APS  
130 geram afastamento do usuário da principal porta de entrada do SUS, o que pode  
131 culminar em sobrecarga dos demais pontos da RAS, especialmente na Atenção  
132 Secundária, nas UPAs e Terciária, nas portas de entrada hospitalares. Já no  
133 ensejo de análise da atuação do profissional de saúde nas recepções de serviços  
134 de urgência e emergência, pondera-se que a realidade se modifica  
135 consideravelmente. Assumindo que a prioridade deva ser efetivação da

A. B.  
Sulz

Go

Rita

T.

136 classificação de risco pelo enfermeiro no menor tempo possível, para definir o  
137 grau de gravidade e complexidade de cada usuário e conseqüente determinação  
138 do tempo de resposta máximo do serviço às suas necessidades, sugere-se que  
139 um profissional administrativo, cumpra a demanda inicial de abertura de ficha  
140 para que a triagem venha a ocorrer. Logo, embora o acolhimento constitua uma  
141 pauta de destaque da Política Nacional de Humanização e que perpassa todos  
142 os níveis de atenção à saúde, a definição de atividades relativas ao assunto do  
143 presente parecer requer criteriosa análise prévia, em detrimento da  
144 especificidade do foco principal de cada estabelecimento de saúde. Isso porque  
145 os princípios de universalidade, igualdade e equidade recebem uma abordagem  
146 característica na gestão de recursos dentro da urgência e emergência, por  
147 exemplo. Outrossim, sabe-se da realidade limítrofe de dimensionamento de  
148 equipes de enfermagem, e também que; a depender do tipo de serviço de saúde  
149 e dos objetivos propostos, a inclusão do profissional de saúde nas recepções  
150 pode ainda configurar em desvio de função. Nesse sentido, determinações que  
151 se tornem óbice para a prestação da assistência e/ou impedimento do exercício  
152 profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, devem ser pontualmente  
153 analisados. Uma vez identificadas situações de desvio ou acúmulo de função,  
154 tais situações requerem intervenção do poder Judiciário. A própria inserção do  
155 auxiliar e técnico de enfermagem em recepção de consultório privado, precisa  
156 ser questionada especialmente na ausência de supervisão do enfermeiro,  
157 podendo também configurar desvio de função. De fato, cabe a este Conselho  
158 emitir considerações que se refiram ao cumprimento da Lei do Exercício  
159 Profissional da Enfermagem e do Código de Ética de Enfermagem, e, portanto,  
160 assumir que a prioridade dos seus inscritos deve ser à prestação da assistência  
161 e o cuidar. É essencial que cada trabalhador tenha acesso ao descritivo de  
162 atividades, procedimentos e papel a ser desempenhado dentro de cada  
163 estabelecimento de saúde, especialmente pela definição de normas, rotinas e  
164 Procedimentos Operacionais Padrões (POPs)." Após discussão, os conselheiros  
165 votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI; **h)**  
166 Com a palavra para a Conselheira Elia Machado de Oliveira, apresenta o  
167 **Parecer Técnico nº 007/2023** – Responsabilidades da Enfermagem na retirada  
168 de adornos de pacientes, após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira  
169 passa a ler a conclusão que diz: "**CONCLUSÃO:** Diante dos referenciais  
170 analisados esta comissão entende que a retirada de adornos não é de atribuição  
171 da Enfermagem. Portanto cabe as instituições hospitalares estabelecerem  
172 protocolos para que pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos  
173 eletivos já estejam sem os adornos no momento da internação. Em se tratando  
174 de pacientes de cirurgia de urgência sempre que o paciente tiver condições ou  
175 estiver acompanhado recomenda-se que esta retirada seja realizada por eles,  
176 excetuando-se procedimento cirúrgico, onde há risco iminente de morte a equipe  
177 de saúde pode realizar a retirada do adorno. Ressalta-se que todas as condutas  
178 devem ser tomadas com a equipe que acompanha o paciente, (cirurgião,  
179 anestesilogista, enfermagem) e registrada no prontuário do paciente, evitando  
180 assim questionamentos futuros e eventos desagradáveis". Após discussão, os

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

181 conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser  
182 publicado na LAI; i) Com a palavra para a Conselheira Jociandra Faustino,  
183 apresenta o **Parecer Técnico nº 008/2023** – Plantão em ambulância por  
184 técnico de enfermagem sem a presença do enfermeiro, após a leitura prévia dos  
185 conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: **“CONCLUSÃO:** A  
186 análise da literatura correlata permite dizer que a estruturação da Rede de  
187 Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e dos serviços de atendimento pré-  
188 hospitalar (APH) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) demanda revisão  
189 e atualização em relação à discussão das equipes que tripulam as ambulâncias.  
190 Especificamente se tratando da Portaria MS 2048/2002, publicada há vinte e um  
191 anos, encontra-se dúvida sobre a inserção de profissional de nível médio  
192 nesses serviços no que se refere a sua supervisão pelo enfermeiro; hora sendo  
193 colocada a necessidade de supervisão e hora sendo caracterizada a equipe  
194 mínima sem a presença do profissional de nível superior (tal como apresentado  
195 no descritivo de ambulâncias do tipo A e B). A Lei do Exercício Profissional de  
196 Enfermagem é clara em relação a atuação da equipe de enfermagem estar sob  
197 a supervisão direta do enfermeiro. Deflagrando assim a identificação de  
198 disparidade entre o que é preconizado e a realidade nacional, que, inclusive se  
199 pautando na Portaria 2048, operacionaliza o APH sem a presença do enfermeiro  
200 nas ambulâncias de suporte básico de vida (SBV). Resoluções e Pareceres do  
201 COFEN têm garantido avanços no reconhecimento de práticas avançadas de  
202 enfermagem do enfermeiro no contexto do APH, também constituindo de norte  
203 para a atuação do técnico de enfermagem sob a administração de medicações  
204 e intervenções reguladas pelo médico da CRU, além de instruções relacionadas  
205 a transporte inter-hospitalar. Porém, encontram-se fragilidades em relação à  
206 análise aprofundada da supervisão de enfermagem frente a essa realidade de  
207 trabalho peculiar dentro da RUE. Infere-se que a análise da supervisão de  
208 enfermagem, e de que modo ela realmente pode ocorrer, deve estar aglutinada  
209 à consideração do tipo de ocorrência envolvida. Isso porque o transporte de  
210 paciente entre serviços de saúde, cujo risco é conhecido e no qual o indivíduo  
211 passou por avaliação minuciosa do enfermeiro de origem para determinação do  
212 grau de dependência é diferente da remoção de paciente cuja origem de  
213 ocorrência adveio de abertura de protocolo via pedido de socorro pela  
214 população, por exemplo. Para essa segunda situação o atendimento será  
215 centrado nas competências e habilidades da equipe de regulação que realizou a  
216 triagem, priorização e acionamento da equipe de APH, mas principalmente do  
217 técnico de enfermagem em questão, mas esse trabalho de assistência não está  
218 sob supervisão alguma do enfermeiro, apenas sendo monitorado (quando  
219 necessário) pelo médico regulador, e, eventualmente articulado ao apoio da  
220 equipe de suporte avançado, quando há necessidade. De posse da informação  
221 de que os atendimentos de SBV do SAMU representam 80% das chamadas  
222 recebidas e de envio de ambulâncias para atendimentos, nota-se então, que,  
223 invariavelmente a grande parte dos atendimentos feitos pelas equipes de SBV  
224 não contam com nenhuma avaliação direta do enfermeiro, e parece que este  
225 deve ser o cerne de toda análise da comunidade da Enfermagem. Nesse sentido,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'SUC', 'GR', and others.]*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]*

226 percebe-se que o assunto da supervisão é facilmente resolvido no âmbito do  
227 suporte intermediário de vida quando se considera a presença do enfermeiro e  
228 técnico de enfermagem tripulando a ambulância. No entanto, permanece vago  
229 diante dos serviços em que essa ainda não é uma realidade e onde se encontram  
230 majoritariamente equipes de SBV que contam com condutor e técnico de  
231 enfermagem atendendo a um massivo número de ocorrências diárias, seja no  
232 contexto público quanto no privado. Ademais, sabe-se que em muitos serviços o  
233 enfermeiro que tripula a ambulância de suporte avançado de vida é o  
234 responsável pelo plantão, e, portanto, supervisor das demais equipes de suporte  
235 básico. No entanto, em se tratando de um serviço essencialmente dinâmico e  
236 descentralizado, percebe-se que as equipes que não contam com profissionais  
237 de saúde de nível superior têm o seu respaldo na figura do médico regulador.  
238 Diante dessa realidade são colocados dois grandes conflitos: O técnico de  
239 enfermagem que se reporta ao médico regulador, não tendo nenhuma  
240 participação do enfermeiro no processo assistencial; O enfermeiro assistencial  
241 que têm a incumbência de se responsabilizar pelo plantão e que realiza  
242 supervisão de atendimentos que ocorrem em distintos locais da cidade, sem a  
243 sua presença e conhecimento. A reflexão sobre esses pontos leva a crer que não  
244 é justo assumir que o enfermeiro assistencial que tripula a ambulância de suporte  
245 avançado seja responsabilizado por equipes de outras viaturas e por  
246 atendimentos cujos quais não tomou conhecimento, não presenciou e, por  
247 definição não desenvolveu supervisão. Da mesma forma, não se pode assumir  
248 que o enfermeiro responsável pela Enfermagem como um todo (coordenador)  
249 também assume a responsabilidade pela supervisão de atividades fora da base.  
250 Além disso, não é aceitável que nenhum membro da equipe de enfermagem seja  
251 supervisionado por outro profissional da saúde que não seja o enfermeiro. Assim,  
252 ao considerar a realidade de trabalho do APH, o número limitado de recursos  
253 humanos das equipes e especialmente a natureza dos atendimentos de urgência  
254 e emergência em que há potencial risco à vida, realidade em que  
255 constantemente são exigidos conhecimentos técnicos complexos e pronta  
256 tomada de decisão – o que essencialmente caracteriza a incumbência do papel  
257 do enfermeiro pela Lei do Exercício de enfermagem- fomenta-se que o SIV passe  
258 a ser implementado em larga escala, inclusive para que todas as ambulâncias  
259 possam contar com pelo menos três profissionais atuantes, garantindo maior  
260 segurança não só para as equipes, mas também para a população assistida.  
261 Destarte, a posição desta comissão de parecer técnico é a de que o trabalho do  
262 profissional de nível técnico em ambulância, sem a presença do enfermeiro é  
263 irregular e não amparada legalmente conforme a Lei do Exercício Profissional da  
264 Enfermagem”. Após discussão, os conselheiros votam e aprovam por 8 votos  
265 favoráveis e 1 contrário o parecer que deve ser publicado na LAI; j) Com a  
266 palavra para a Conselheira Andréia Margarete Leal, apresenta o **Parecer**  
267 **Técnico nº 009/2023** – Realização de exame D-dímero pelo Enfermeiro, após  
268 a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz:  
269 **“CONCLUSÃO:** Em análise a literatura e legislação encontrada esta comissão  
270 entende que o exame realizado no local de atendimento (*point-of-care*) constitui

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like "Suz", "Bete", and "G".

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Fitz", "G", and "D".

271 uma ferramenta valiosa para diagnósticos e condutas clínicas a serem tomadas  
272 com pacientes, especialmente os que se encontram em estado crítico. Não  
273 existe no Brasil nenhuma diretriz clínica ou parecer técnico científico publicado  
274 sobre a utilidade de ensaios quantitativos de D-dímero para ser utilizados no  
275 local de atendimento. Entretanto, a possibilidade de acesso a resultados de  
276 exames de dosagens de biomarcadores para eventos trombóticos, coloca esses  
277 analisadores como possíveis alternativas para melhorar a assistência prestada  
278 ao paciente. O Enfermeiro exerce atividades tanto de assistência direta ao  
279 paciente como no apoio ao diagnóstico, seja no registro da evolução de  
280 enfermagem seja na operação de equipamentos automaticamente calibrados e  
281 parametrizados que estão dentro das unidades de assistência. Para a  
282 manipulação de qualquer equipamento deve ser devidamente capacitado para  
283 apropriar-se dos conhecimentos relativos à sua operação. Em vista disso, a  
284 instituição deve elaborar protocolos validados pelos responsáveis técnicos, com  
285 o intuito de respaldar as ações do profissional para o processamento do exame  
286 que será realizado em equipamento automatizado de Teste Laboratorial Portátil  
287 ou Teste Laboratorial Rápido e garantir a rastreabilidade dos exames conforme  
288 a RDC ANVISA 302/2005 para que o resultado seja integrado ao prontuário do  
289 paciente.” Após discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade  
290 o parecer que deve ser publicado na LAI; **k)** Com a palavra para a Conselheira  
291 Clarezza Marluz Silva, apresenta o **Parecer Técnico nº 010/2023** –  
292 Competência do profissional de enfermagem para inserção de piercing, após a  
293 leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz:  
294 **“CONCLUSÃO:** Não se constatou objeção legal para que o profissional de  
295 enfermagem exerça a prática de inserção de *piercing* corporal, já que é uma  
296 atividade livre e sem exclusividade profissional, a qual prevê modificação  
297 corporal por razão não médica, ou seja, não tem caráter diagnóstico ou  
298 terapêutico. Como a inserção de *piercing* não é isenta de riscos, o profissional  
299 de enfermagem possui à seu favor a prática acadêmica com conhecimento  
300 anátomo-fisiológico e domínio de técnica asséptica em procedimentos invasivos,  
301 o que contribui na redução de riscos. No entanto, é importante inferir que o  
302 Técnico e Auxiliar de Enfermagem, quando se beneficia de sua formação  
303 profissional para divulgar e realizar este procedimento, só poderá desenvolver  
304 esta atividade sob supervisão do Profissional Enfermeiro conforme Lei do  
305 Exercício Profissional. Apesar de não ser obrigatório aos profissionais de  
306 enfermagem, recomenda-se buscar o aperfeiçoamento técnico-científico para a  
307 prática de *body piercing* através de cursos de livre oferta que são baseados na  
308 Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, para conferir maior respaldo  
309 visando a prática livre de danos por imperícia, negligência ou imprudência.  
310 Porém, como estes cursos não se configuram como especialização, o  
311 profissional de enfermagem não pode se promover como *“especialista em body*  
312 *piercing”*. A enfermagem ante a qualquer desejo do paciente, tem obrigação ética  
313 e legal de zelar pela preservação da saúde do indivíduo, sendo imprescindível  
314 orientar sobre as potenciais complicações e o grau de risco do local desejado,  
315 primando por perfurações em partes menos sujeitas a danos, desde que

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.*

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*

316 respeitando a autonomia do cliente, bem como resguardar o direito de negar-  
317 se a praticar modificações corporais extremas que comprometam a identidade  
318 humana e/ou configurem risco à vida. É indispensável elaborar Termo de  
319 Consentimento Livre e Esclarecido com a definição do local, os riscos e os  
320 cuidados pós procedimento. Assim, o uso do processo de enfermagem deve  
321 nortear o procedimento de inserção de *piercing* com a obtenção de informações  
322 quanto à saúde do cliente, para detectar situações que aprovam ou inviabilizam  
323 a realização segura do procedimento, tanto para o cliente quanto para o  
324 profissional, além de orientar o esquema vacinal completo para Hepatite B e  
325 Tétano, por serem infecções passíveis de transmissão por procedimentos desse  
326 porte. Todo profissional de enfermagem, seja pessoa física ou jurídica, deve  
327 seguir as disposições sanitárias da Resolução SESA-PR 0126/2007 que define  
328 uso de boas práticas, técnica asséptica e instrumentos perfurantes estéreis de  
329 uso único e biocompatíveis. Destaca-se que esta Resolução proíbe realizar  
330 modificação corporal que caracteriza procedimento cirúrgico como: tunelização,  
331 bifurcação de língua, implantes entre outros, bem como também proíbe realizar  
332 tatuagens e *piercing* em menores de 18 anos sem autorização por escrito dos  
333 pais ou responsáveis legais, para não incorrer no risco de responder por crime  
334 de lesão corporal. O uso de anestésico injetável só poderá ser administrado se  
335 prescrito por médico. Quanto ao uso de anestésico tópico, o enfermeiro poderá  
336 administrar desde que amparado em programas de saúde pública ou por  
337 protocolo institucional em consonância com a Lei do exercício profissional.” Após  
338 discussão, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que  
339 deve ser publicado na LAI. I) Presidente informa que a Conselheira Jociandra  
340 Faustino, membro da Câmara Técnica, será substituída pela Conselheira Sueli  
341 Ribeiro Magalhães para votação dos pareceres de Conselheiro de homologação  
342 das Comissões de ética das instituições de saúde. O Conselheiro Secretário  
343 solicita a conselheira Clarezza Marluz Silva que apresente o **Parecer de**  
344 **conselheiro nº 001/2023** para homologação da comissão de ética em  
345 enfermagem do Instituto Neurológico de Curitiba – INC, que passa a leitura da  
346 conclusão conforme segue: “Diante do exposto, trata sobre a análise e avaliação  
347 do processo eleitoral do Hospital Instituto de Neurologia de Curitiba da cidade de  
348 Curitiba/PR para aprovação do Plenário desta Autarquia, e em face do  
349 Memorando nº 0006/2023 – CTICEEN. Da leitura atenta dos documentos  
350 encartados no Processo Eleitoral do Hospital Instituto de Neurologia de Curitiba  
351 da cidade de Curitiba/PR, PAD nº 846/2022, entendo que está de acordo com a  
352 Resolução Cofen nº 593/2018. Conforme se observa, o processo eleitoral  
353 cumpriu com os ditames exigidos, tendo sido nomeada Comissão de Ética  
354 Eleitoral, que publicou Edital de Convocação para Formação da Comissão de  
355 Ética de Enfermagem (CEE) – 2023/2025. que constam nas fls. 04 a 06. Os  
356 interessados preencheram de forma correta o formulário de inscrição, com a  
357 devida juntada de certidão negativa de débitos com este Regional, bem como  
358 certidão de regularidade cadastral de possíveis condenações dos profissionais  
359 inscritos no processo eleitoral supracitado, os quais não contem penalidades,  
360 conforme consta nas fls. 07 a 47. Atendendo o disposto no art. 5º, parágrafo 3º

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- Top: A large, stylized signature.  
- Middle: "Belo" (written vertically), "SRS", "RS", "GA", "SUL", "P", "G".  
- Bottom: "Ritz", "J", "Ti", "G".



361 da Resolução Cofen 593/2018, a CEE será formada por Presidente, Secretário  
362 e Membros, conforme relacionado com número de votos, dentre os profissionais  
363 mais votados. O Edital de Divulgação do Resultado foi devidamente publicado  
364 pela referida instituição, conforme consta nas fls. 55 a 56. Em conclusão, avalia-  
365 se que o processo foi realizado e instruído satisfatoriamente, cabendo sua  
366 homologação e posse, como CEE do Hospital Instituto de Neurologia de Curitiba  
367 da cidade de Curitiba/PR.” em discussão o parecer é aprovado por unanimidade,  
368 segue para Secretaria Executiva para emissão de portaria para posse. **m)** Com  
369 a palavra o Conselheiro Secretário Eduardo Truppel solicita aos demais  
370 conselheiros que apresentarão Pareceres de Conselheiro referente a  
371 homologação das Comissões de ética que informem se houve alguma  
372 inconformidade e/ou impedimento para homologação sem a leitura integral da  
373 conclusão. Desta forma a Conselheira Janete Rodrigues da Silva informa que o  
374 processo do Hospital São Vicente está apto para homologação, em discussão o  
375 **parecer de conselheiro nº 002/2023** é homologado por unanimidade, segue  
376 para Secretaria Executiva para emissão de portaria para posse. **n)** Seguindo, a  
377 Conselheira Jociandra Faustino informa que o Parecer emitido pela Conselheira  
378 Gleyce Prehs da instituição Centro Hospitalar Nossa Saúde está em  
379 conformidade cabendo sua homologação, em discussão o **parecer de**  
380 **conselheiro nº 003/2023** é homologado por unanimidade, segue para Secretaria  
381 Executiva para emissão de portaria para posse. **o)** Com a palavra a Conselheira  
382 Marleci de Oliveira Pontes informa que alguns membros eleitos na instituição  
383 Associação Beneficente de Saúde do Norte do Paraná – NOROSPAR, possuíam  
384 pendências junto ao Conselho sendo substituídos pelos respectivos suplentes,  
385 desta forma o processo está em conformidade cabendo a homologação do  
386 parecer, após discussão o **parecer de conselheiro nº 004/2023** é homologado  
387 por unanimidade, segue para Secretaria Executiva para emissão de portaria para  
388 posse. **p)** Na sequência a Conselheira Rita de Cassia Lopes Argola da Silva  
389 Bolard informa que o processo eleitoral do Centro Hospitalar São Camilo de  
390 Ponta Grossa/PR está em conformidade cabendo sua homologação, em  
391 discussão o **parecer de conselheiro nº 005/2023** é homologado por  
392 unanimidade, segue para Secretaria Executiva para emissão de portaria para  
393 posse. **q)** Continuando a Conselheira Sueli Ribeiro de Magalhães informa que  
394 alguns membros eleitos na Fundação Hospitalar São Lucas – Cascavel/PR,  
395 possuíam pendências junto ao Conselho sendo substituídos pelos respectivos  
396 suplentes, desta maneira o processo está em conformidade cabendo sua  
397 homologação, em discussão o **parecer de conselheiro nº 006/2023** é  
398 homologado por unanimidade, segue para Secretaria Executiva para emissão de  
399 portaria para posse. **r)** Conselheiro Secretário passa a palavra a Conselheira Elia  
400 Machado de Oliveira que informa sobre a emissão do **parecer de conselheiro**  
401 **nº 007/2023** referente a análise do recurso de aplicação sanção administrativa  
402 na empresa Braso em razão do descumprimento dos serviços contratados.  
403 Presidente pede a palavra e informa que cabe ao gestor de contratos verificar as  
404 atividades desenvolvidas pelas empresas que prestam serviços ao conselho.  
405 Informa que a empresa Braso estava em seu segundo termo aditivo com o



406 Regional e era responsável por gerir o envio de e-mails do conselho. Retomando  
407 a palavra a conselheira passa a ler a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO** – O  
408 regime Jurídico comporta o conjunto de regras que instruem o Direito  
409 Administrativo rege a administração pública, quando ocorre a infração ou a  
410 omissão que viola alguma norma de natureza administrativa, pode ou não causar  
411 prejuízos ao órgão. As sanções e penalidades estão previstas em lei,  
412 instrumento editalício ou contrato, aplicadas no exercício da função  
413 administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a  
414 observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,  
415 garantidos por meio do devido processo legal. As sanções administrativas tem  
416 como finalidades, primeiro caráter educativo e busca mostrar à licitante e  
417 contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas,  
418 que condutas dessa natureza não são toleradas, de forma a reprimir a violação  
419 da legislação, além disso, a sanção administrativa tem caráter repressivo, e  
420 busca impedir que a administração e a sociedade sofram prejuízos por  
421 licitantes/contratados que descumprem suas obrigações. Em análise do recurso  
422 a contratada alega que não teve conhecimento do processo administrativo  
423 instaurado pelo Coren/PR, havendo assim cerceamento de defesa, pois não  
424 tendo participado de qualquer ato, nem ter sido prestigiado com o ensejo à  
425 impugnação das provas conduzidas. Nesse sentido, esta autarquia notificou a  
426 empresa BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA em 25 de janeiro de 2022  
427 através do memorando nº 004/2022/CTI sobre o descumprimento do contrato  
428 desde outubro de 2021, enviando anexos comprobatórios no mesmo endereço  
429 eletrônico do preposto. Em 04 de fevereiro de 2022 foi novamente encaminhado  
430 através endereço eletrônico informado no contrato solicitação de  
431 esclarecimentos e providencias, sendo que no último quadro do documento  
432 informa: “*as informações apresentadas serão acostadas nos autos do **Processo***  
433 ***Administrativo** nº 161/2022 – Apuração e Aplicação de Sanção à contratada*  
434 *BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – que se encontra na fase*  
435 *preliminar.”* Conforme se observa à fl. 64, a Recorrente apresentou  
436 esclarecimentos quanto ao memorando encaminhado pelo Fiscal de Contrato, o  
437 que comprova que possuía pleno conhecimento quanto aos apontamentos  
438 realizados, tendo sido oportunizado o direito de apresentar esclarecimentos.  
439 Com a apresentação de esclarecimentos pela Recursiva, o Fiscal de Contratos  
440 apresentou suas considerações fundamentadas conforme se denotada do  
441 documento de fls. 66/67, concluindo que os esclarecimentos apresentados não  
442 seriam suficientes para afastar a pendência da Contratada. Ato contínuo, em  
443 respeito ao Manual de Aplicação de Sanções do Coren/PR, a Presidente da  
444 autarquia entendeu pela necessidade de que o presente Processo Administrativo  
445 tivesse continuidade, quando então a Contratada, ora Recorrente, foi  
446 devidamente NOTIFICADO, lhe tendo sido conferido o direito do contraditório e  
447 ampla defesa. A Notificação de fl. 79 comprova que a Notificação encaminhada  
448 pela Presidente desta Autarquia é totalmente válida, tendo em vista que contém  
449 todas as informações necessárias para que a Recorrente, querendo, formulasse  
450 sua Defesa Prévia, o que de fato não ocorreu. O documento de fl. 82 comprova



sum

bato

RF



Gu

Rite



Ti



451 que a Notificação foi encaminhada ao endereço da Recorrente com Aviso de  
452 Recebimento. Mesmo tendo recebido a Notificação em seu endereço válido, a  
453 recorrente deixou de apresentar sua Defesa Prévia, não havendo que se falar  
454 em cerceamento do seu direito ao contraditório e ampla defesa. Assim, não há  
455 que se falar em nulidade do presente Processo Administrativo. Sendo assim,  
456 esta relatora entende que todo Trâmite para aplicação recomendados pelas leis  
457 n° 10.520/02, n° 8.666/93, pelo edital de contratação e recomendações do TCU  
458 foram devidamente seguidos, portanto entende pela improcedência do Recurso  
459 apresentado.”, após discussão o parecer é aprovado pelo plenário por  
460 unanimidade e segue a Secretaria Executiva para emissão de decisão e  
461 notificação da empresa. **s)** Em continuidade o Conselheiro secretário passa a  
462 palavra a Conselheira Jociandra Faustino que informa que o **parecer de**  
463 **conselheiro n° 008/2023** da instituição Unimed Curitiba realizado pela  
464 conselheira Gleyce Prehs está em conformidade cabendo sua homologação, em  
465 discussão o parecer é homologado por unanimidade, segue para Secretaria  
466 Executiva para emissão de portaria para posse. **t)** Mantendo a palavra a  
467 Conselheira Jociandra informa que o **parecer de conselheiro n° 009/2023** do  
468 Hospital Ministro Costa Cavalcanti, emitido pela conselheira Gleyce Prehs está  
469 em conformidade cabendo sua homologação, em discussão o parecer é  
470 homologado por unanimidade, segue para Secretaria Executiva para emissão de  
471 portaria para posse. **u)** Com a palavra a Conselheira Marleci de Oliveira Pontes  
472 informa que o processo eleitoral do Hospital e Maternidade de Maringá/PR está  
473 em conformidade cabendo sua homologação, em discussão o **parecer de**  
474 **conselheiro n° 010/2023** é homologado por unanimidade, segue para Secretaria  
475 Executiva para emissão de portaria para posse. **v)** O Conselheiro Eduardo  
476 Truppel informa que o **parecer de conselheiro n° 011/2023** do Hospital  
477 Associação São Julian, emitido pela Conselheira Melina Straube Pereira está em  
478 conformidade cabendo a sua homologação, em discussão o parecer é  
479 homologado por unanimidade, segue para Secretaria Executiva para emissão de  
480 portaria para posse. **w)** Em continuidade a Conselheira Elia Machado de Oliveira  
481 informa que o processo eleitoral da Comissão de ética do Hospital da  
482 Providência de Apucarana foi satisfatoriamente instruído cabendo a sua  
483 homologação, após discussão o **parecer de conselheiro n° 012/2023** é  
484 homologado por unanimidade, segue para Secretaria Executiva para emissão de  
485 portaria para posse. **x)** Com a palavra a Conselheira Clarezza Marluz Silva  
486 informa que alguns membros eleitos, do Hospital Cristo Rei de Ibiporã/PR,  
487 possuíam pendências junto ao Conselho sendo substituídos pelos respectivos  
488 suplentes, desta forma o processo está em conformidade cabendo a  
489 homologação do parecer. Após discussão o **parecer de conselheiro n°**  
490 **013/2023** é homologado por unanimidade, segue para Secretaria Executiva para  
491 emissão de portaria para posse. **y)** Na sequência com a palavra a Conselheira  
492 Janete Rodrigues da Silva que informa que o processo eleitoral do Hospital  
493 Metropolitano de Sarandi foi corretamente instruído cabendo a homologação, em  
494 debate o **parecer de conselheiro n° 014/2023** é homologado por unanimidade,  
495 segue para Secretaria Executiva para emissão de portaria para posse. **z)** Com a











**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

496 palavra a Conselheira Sueli Ribeiro de Magalhães informa que o processo  
497 eleitoral da comissão ética em enfermagem do Hospital do Paraná em  
498 Maringá/PR foi corretamente instruído cabendo a homologação. Em discussão  
499 o **parecer de Conselheiro nº 015/2023** é homologado por unanimidade, segue  
500 para Secretaria Executiva para emissão de portaria para posse. **aa) Portaria nº**  
501 **001-2023** – Designar a Secretária Executiva, Paola Milani dos Santos, para  
502 assinar os despachos de abertura e encerramento dos Processos  
503 Administrativos no âmbito do Coren/PR. Designar a Secretária Executiva, Maria  
504 Cristina Casa da Natividade, para realizar os mesmos atos, acima descritos, na  
505 ausência de Paola Milani dos Santos; **Portaria nº 002-2023** – Autorizar a viagem  
506 e uso de veículo aos empregados públicos Paulo Cesar Walter Souza e Nelson  
507 Luiz da Silva Pinto às cidades de Irati e União da Vitória no período de  
508 16/01/2023 a 20/01/2023; **Portaria nº 003-2023** – Autorizar a viagem e aquisição  
509 de passagem para o trecho Cascavel-Foz do Iguaçu (ida e volta), para o  
510 empregado público Hélio Natale – de 16 a 20 de janeiro de 2023; **Portaria nº**  
511 **004-2023** – Designar Hélio Natale como responsável pela fiscalização do(a)  
512 Contrato nº 052/2022 - Processo Administrativo 818/2022 da empresa INFOSEG  
513 SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., com vigência de 30/12/2022 até  
514 30/12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para  
515 prestação de serviços de monitoramento eletrônico do sistema de alarme da  
516 Subseção Foz do Iguaçu do Coren PR. Designar Odacy José Oliveira de Melo  
517 como fiscal substituto; **Portaria nº 005-2023** – Designar Comissão Equipe de  
518 Planejamento de Contratação PA 042-20223 – Aquisição material cabeamento  
519 Maringá e Ponta Grossa Designar os membros para compor a Equipe de  
520 Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº 042/2023 cujo  
521 objeto é a aquisição de materiais para manutenção do cabeamento estruturado  
522 da Subseção de Maringá e Ponta Grossa. Integrante Requisitante: Wallace de  
523 Novaes de Figueredo, Integrante Técnico: Manoel Gilliard Paes de Sousa,  
524 Integrante Administrativo: Ludwig Birkner de Lery Guimarães; **Portaria nº 006-**  
525 **2023** – Nomear Sanderson Robson Biscarra, ao cargo de Assessor Especial do  
526 Coren/PR, a partir de 06 de janeiro de 2023; **Portaria nº 007-2023** – Autorizar a  
527 viagem e a utilização de veículo oficial, para a Presidente – Rita Sandra Franz ,  
528 para o Conselheiro Regional – Eduardo José Truppel, para o Chefe de Gabinete  
529 – Luka Santhiago Campos de Alencar, para o Coordenador de Patrimônio – Jean  
530 Batista de Moraes e para o Coordenador de Tecnologia da Informação - Wallace  
531 de Novaes Figueredo nos dias 13 e 14 de janeiro de 2023, à cidade de Ponta  
532 Grossa/PR – para vistoriar o imóvel adquirido e realizar levantamento de  
533 necessidades para a instalação da Subseção Ponta Grossa; **Portaria nº 008-**  
534 **2023** – Conceder função gratificada – FG 7, ao empregado público Ricardo de  
535 Andrade Pontarolli - Função Assistente Administrativo da Fiscalização; **Portaria**  
536 **nº 009-2023** – Autorizar a viagem e aquisição de passagens aéreas, para o  
537 Procurador Geral – Rafael Munhoz Fernandes, nos dias 25 a 27 de janeiro de  
538 2023 à cidade de Brasília/DF – para participar da reunião; **Portaria nº 010-2023**  
539 – Autorizar a viagem e a utilização do veículo oficial, para a Presidente – Rita  
540 Sandra Franz e para o chefe de Gabinete – Luka Santhiago Campos de Alencar,

Sili

GH PS

Rick

541 nos dias 16 a 18 de janeiro de 2023 à cidade de Lunardelli-PR – para participar  
542 das fiscalizações; **Portaria nº 011-2023** – Designar JAQUELINE CRISTINA DE  
543 SOUZA MUCHAGATA como responsável pela fiscalização do(a) Contrato nº  
544 051/2022 - Processo Administrativo 138/2021 da empresa IKF INFORMÁTICA  
545 LTDA., com vigência de 23/12/2022 a 23/10/2025, cujo objeto é a contratação de  
546 empresa especializada para prestação de serviços de software para solução de  
547 gestão de recursos humanos na modalidade de serviços (SAAS) incluindo a  
548 migração, implantação, treinamento, suporte técnico, documentação e  
549 atualizações. Designar AUGUSTO CESAR WALTER SOUZA como fiscal  
550 substituto; **Portaria nº 012-2023** – Autorizar a viagem e uso de veículo aos  
551 empregados públicos Paulo Cesar Walter Souza e Nelson Luiz da Silva Pinto às  
552 cidades de Francisco Beltrão e Pato Branco no período de 30/01/2023 a  
553 02/02/2023; **Portaria nº 013-2023** – Designar a conselheira Clareza Marluz Silva  
554 para elaborar parecer referente Processo Eleitoral da Comissão de Ética do  
555 Hospital INC, no município de Curitiba-PR, com prazo até 25 de janeiro de 2023;  
556 **Portaria nº 014-2023** – Designar JEAN BATISTA MORAES como responsável  
557 pela fiscalização das OF/OS nº 126/2022 e 128/2022 - Processo Administrativo  
558 617/2022 das empresas STJ COMÉRCIO LTDA. e DEUSANIA DO ROSÁRIO  
559 PEREIRA SILVA, com vigências de 10/01/2023 até 10/02/2023, cujos objetos são  
560 respectivamente: aquisição de cafeteira elétrica e aquisição de micro-ondas.  
561 Designar CAMILA MARYA LEITE GUBOLIN como fiscal substituta; **Portaria nº**  
562 **015-2023** – Designar os membros para compor a Equipe de Planejamento da  
563 Contratação do Processo Administrativo PA nº 072/2023 cujo objeto é a  
564 contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza  
565 com fornecimento dos materiais necessários para a perfeita execução dos  
566 trabalhos no imóvel do Coren, PR na cidade de Ponta Grossa. Integrante  
567 Requisitante: Jean Batista Moraes, Integrante Técnico: Paulo Cesar Walter  
568 Souza, Integrante Administrativo: Nelson Luiz da Silva Pinto; **Portaria nº 016-**  
569 **2023** – Designar os membros para compor a Equipe de Planejamento da  
570 Contratação do Processo Administrativo PA nº 074/2023 cujo objeto é a  
571 contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 01  
572 central de controle remoto para porta de rolar e fornecimento de 04 controles  
573 para a abertura e fechamento da porta de rolar da Subseção Cascavel do Coren  
574 PR. Integrante Requisitante: Sabrina Renata Zanardi, Integrante Técnico: Hélio  
575 Natale, Integrante Administrativo: Diames Sousa da Silva; **Portaria nº 017-2023**  
576 – Designar Wallace de Novaes Figueredo como responsável pela fiscalização do  
577 contrato nº 002/2022 – 1º aditivo – Processo Administrativo nº 375/2021, da  
578 empresa IMPLANTA TNFORMÁTICA LTDA., com vigência de 12/01/2023 a  
579 11/01/ 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no  
580 fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública,  
581 orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos, de contratos e de  
582 transparência e demais requisitos do TCU, com hospedagem em datacenter da  
583 contratada e a prestação de serviços afins de instalação, implantação,  
584 treinamento, suporte e manutenção do sistema, suporte ao usuário, migração de  
585 dados dos sistemas atualmente em uso, quando necessária, conforme



SUN



GA RSP



Pinto



586 quantidade, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de  
587 Referência do Edital do Pregão Eletrônico RP nº 23/ 2020 pelo período de 12  
588 meses. Designar Camila Marya Leite Gubolin como fiscal substituta; **Portaria nº**  
589 **018-2023** – Designar os membros da Comissão Saúde da Mulher do Coren/PR  
590 – Mariângela Pegoraro Schafhauser, Karen Estevam Rangel, Dania Brocardo,  
591 Rosana Del Pilar Oyarzun Cortes para participarem do evento online, à partir do  
592 Coren/PR no dia 18 de janeiro de 2023, das 14h às 16h; **Portaria nº 019-2023** –  
593 Designar os membros abaixo para compor a Equipe de Planejamento da  
594 Contratação do Processo Administrativo PA nº 079/2023 cujo objeto é aquisição  
595 de carrinho para Condomínio e carrinho de Armazém para o Coren PR.  
596 Integrante Requisitante: Jean Batista Moraes, Integrante Técnico: Luís Felipe  
597 Marcon, Integrante Administrativo: Edilson Fantinelli; **Portaria nº 020-2023** –  
598 Designar a conselheira Elia Machado de Oliveira para elaborar parecer quanto a  
599 aplicação de Sanção Administrativa à empresa Braso Soluções Tecnológicas  
600 Ltda., para apresentação na Reunião Ordinária de Plenário; **Portaria nº 021-**  
601 **2023** – CANCELADA; **Portaria nº 022-2023** – Designar a Conselheira, Gleyce  
602 Cristina dos Santos Prehs, para participar das negociações com o sindicato,  
603 durante o ano de 2023; **Portaria nº 023-2023** – Designar a Enfermeira Fiscal -  
604 Sabrina Renata Zanardi, para representar o Coren/Pr na colação de Grau dos  
605 formandos do Curso de Enfermagem da Universidade Unopar Cascavel, em 25  
606 de janeiro de 2023 às 19h; **Portaria nº 024-2023** – Designar os membros abaixo  
607 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo  
608 Administrativo PA nº 103/2023 cujo objeto é a contratação de empresa  
609 especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de uma placa  
610 totem luminosa para a nova Subseção do Coren PR no município de Ponta  
611 Grossa. Integrante Requisitante: Thauana Aline Prestes, Integrante Técnico:  
612 Tatiana de Carvalho Santos, Integrante Administrativo: Luka Santhiago Campos  
613 de Alencar; **Portaria nº 025-2023** – Designar os membros abaixo para compor a  
614 Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº  
615 104/2023 cujo objeto é contratação de empresa especializada em seguro de  
616 imóveis e conteúdo para o imóvel do Coren PR na cidade de Ponta Grossa.  
617 Integrante Requisitante: Jean Batista Moraes, Integrante Técnico: Wallace de  
618 Novaes Figueredo, Integrante Administrativo: Manoel Gilliard Paes de Sousa;  
619 **Portaria nº 026-2023** – Designar o Conselheiro Regional Eduardo José Truppel  
620 para representar o Coren/PR na reunião acima mencionada, no dia 17 de janeiro  
621 de 2023, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Piraquara-PR; **Portaria nº**  
622 **027-2023** – Designar os membros abaixo para compor a Comissão Permanente  
623 de Eventos do Coren /PR: Adriana Isac – Coordenadora, Thauana Aline Prestes  
624 – Secretária, Gleyce Cristina dos Santos Prehs – Conselheira, Sílvia Maria de  
625 Paula Simon, Rubia Karine Marchinski e Valdirene Polônio; **Portaria nº 028-2023**  
626 – Designar as colaboradoras Ana Paula Dezoti, Danielle Cordeiro, Valdirene  
627 Polônio e o Coordenador de Tecnologia da Informação – Wallace Figueredo para  
628 realizarem visita técnica, afim de conhecerem o espaço e realizar as adequações  
629 necessárias para a realização do evento. A visita ocorrerá no dia 19 de janeiro  
630 de 2023, na sede do Sebrae Curitiba; **Portaria nº 029-2023** – Designar os

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- Top right: *BR*  
- Middle right: *JL*  
- Middle right: *SM*  
- Middle right: *LA*  
- Middle right: *AB*  
- Middle right: *W*  
- Middle right: *GW*  
- Bottom center: *File*  
- Bottom center: *EX*  
- Bottom center: *Ti*  
- Bottom right: *(Signature)*

631 membros abaixo para compor a Comissão Clube de Benefícios no âmbito do  
632 Coren/PR: Marleci de Oliveira Pontes – Conselheira e Coordenadora, Sueli  
633 Ribeiro de Magalhães – Conselheira, Janete Rodrigues da Silva – Conselheira e  
634 Katia Regina de Aguiar Schmitz Tavares – Colaboradora; **Portaria nº 030-2023**  
635 – Designar os membros abaixo para compor a Comissão Regional de Inovação  
636 e Empreendedorismo na Enfermagem no âmbito do Coren/PR: Danielle Cordeiro  
637 de Azevedo – Coordenadora, Deborah da Silva – Colaboradora, Renata  
638 Aparecida Candido da Silva– Colaboradora, Valdirene Polônio – Colaboradora e  
639 Vivien Christine Dromlewicz Chemin – Colaboradora; **Portaria nº 031-2023** –  
640 Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Práticas Integrativas  
641 e Complementares em Saúde – PICS: Gleyce Cristina dos Santos Prehs –  
642 Conselheira e Coordenadora; Karina Luciane Arias Gonzalez Cancela–  
643 Colaboradora e Lígia Fátima Simões – Colaboradora; **Portaria nº 032-2023** –  
644 Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Enfermagem Estética  
645 no âmbito do Coren/PR: Anselma Flavia de Almeida - Coordenadora; Ethelly  
646 Feitosa Rodrigues Santos – Conselheira; Mariana Palma da Silva –  
647 Colaboradora e Roselaine Roratto Muner – Colaboradora; **Portaria nº 033-2023**  
648 – Designar os membros abaixo para compor a Comissão Parecer Técnico no  
649 âmbito do Coren/PR: Elia Machado de Oliveira – Conselheira e Coordenadora;  
650 Maricleia Duda Mucha – Colaboradora; Patrícia Grasieli Correia – Colaboradora;  
651 Ivone da Costa Rosa – Colaboradora e Talita Cândida Castro- Colaboradora;  
652 **Portaria nº 034-2023** – Designar os membros abaixo para compor a Comissão  
653 de Urgência e Emergência no âmbito do Coren/PR: Rejane Maestri Nobri Albini  
654 - Coordenadora; Gabriela Aimee de Araújo Floriano – Colaboradora; Fábio Luiz  
655 Motta – Colaborador e Amanda Hansen de Jesus Faria- Colaboradora; **Portaria**  
656 **nº 035-2023** – Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas, para a  
657 colaboradora da Comissão Permanente de Eventos - Valdirene Polônio, nos dias  
658 30 e 31 de janeiro de 2023 à cidade de Foz do Iguaçu-PR, para realização de  
659 Visita técnica no Centro Universitário Dinâmica das Cataratas – UDC, para  
660 realização da Cerimônia de lançamento do Intercâmbio Técnico científico entre  
661 enfermeiros do Brasil, Paraguai e Argentina; **Portaria nº 036-2023** – Designar a  
662 conselheira Janete Rodrigues da Silva para elaborar parecer referente Processo  
663 Eleitoral da Comissão de Ética do Hospital São Vicente Curitiba , no município  
664 de Curitiba-PR, com prazo até 30 de janeiro de 2023; **Portaria nº 037-2023** –  
665 Designar a conselheira Sueli Ribeiro de Magalhães para elaborar parecer  
666 referente Processo Eleitoral da Comissão de Ética do Hospital São Lucas, no  
667 município de Cascavel-PR, com prazo até 30 de janeiro de 2023; **Portaria nº**  
668 **038-2023** – Designar a conselheira Marleci de Oliveira Pontes para elaborar  
669 parecer referente Processo Eleitoral da Comissão de Ética da Associação  
670 Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná, no município de Umuarama-PR,  
671 com prazo até 30 de janeiro de 2023; **Portaria nº 039-2023** – Designar a  
672 conselheira Gleyce Cristina dos Santos Prehs para elaborar parecer referente  
673 Processo Eleitoral da Comissão de Ética do Centro Hospitalar Nossa Saúde, no  
674 município de Curitiba-PR, com prazo até 30 de janeiro de 2023; **Portaria nº 040-**  
675 **2023** – Designar a conselheira Rita de Cássia Lopes Argolo da Silva Bolard para

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Sueli', 'Janete', 'Gleyce', 'Rita', 'Marleci', 'Katia', 'Deborah', 'Renata', 'Aparecida', 'Vivien', 'Danielle', 'Ethelly', 'Mariana', 'Roselaine', 'Patrícia', 'Ivone', 'Talita', 'Rejane', 'Gabriela', 'Fábio', 'Amanda', 'Sueli', 'Janete', 'Gleyce', 'Rita']*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rita', 'Sueli', 'Janete', 'Gleyce', 'Rita']*

676 elaborar parecer referente Processo Eleitoral da Comissão de Ética do Centro  
677 Hospitalar São Camilo, no município de Ponta Grossa-PR, com prazo até 30 de  
678 janeiro de 2023; **Portaria nº 041-2023** – Designar Jaqueline Cristina de Souza  
679 Muchagata como responsável pela fiscalização do contrato nº 003/2022 – 1º  
680 aditivo - Processo Administrativo nº 139/2021, da empresa APTO BRASIL  
681 GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., com vigência de  
682 13/01/2023 a 12/01/ 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada  
683 na prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho – SESMT-  
684 para o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Designar Simone  
685 Bortolozzi como fiscal substituta; **Portaria nº 042-2023** – Autorizar a viagem e a  
686 aquisição de passagens aéreas, para a Presidente – Rita Sandra Franz e para o  
687 Chefe de Gabinete - Luka Santhiago Campos de Alencar, nos dias 27 a 28 de  
688 fevereiro à cidade de Brasília - DF para acompanhar o Julgamento; **Portaria nº**  
689 **043-2023** – Designar os membros abaixo para compor a Equipe de  
690 Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº 123/2023 cujo  
691 objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço  
692 manutenção elétrica no novo imóvel da Subseção Maringá. Integrante  
693 Requisitante: Ana Paula Cássaro Faria, Integrante Técnico: Jean Batista Moraes,  
694 Integrante Administrativo: Ana Julia Verri Batista; **Portaria nº 044-2023** –  
695 Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas, para a Coordenadora da  
696 Fiscalização do Coren/PR – Valéria de Fátima de Paula, nos dias 14 a 16 de  
697 fevereiro à cidade de Brasília - DF para participar da referida reunião; **Portaria**  
698 **nº 045-2023** – Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas, para a  
699 Presidente – Rita Sandra Franz e para o Chefe de Gabinete – Luka Santhiago  
700 Campos de Alencar, nos dias 30 a 31 de janeiro de 2023 à cidade de Foz do  
701 Iguaçu-PR, para participação da reunião; **Portaria nº 046-2023** – Designar os  
702 membros abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do  
703 Processo Administrativo PA nº 130/2023 cujo objeto é a aquisição de purificador  
704 de água para o Coren PR – Subseção Ponta Grossa. Integrante Requisitante:  
705 Jean Batista Moraes, Integrante Técnico: Wallace de Novaes Figueredo,  
706 Integrante Administrativo: Manoel Gilliard Paes de Sousa; **Portaria nº 047-2023**  
707 – Designar os membros abaixo para compor a Equipe de Planejamento da  
708 Contratação do Processo Administrativo PA nº 107/2023 cujo objeto é a  
709 contratação de empresa especializada para instalação de 02 aparelhos novos  
710 de ar condicionado, na Subseção Cascavel, sendo 1 aparelho para instalar na  
711 sala da fiscalização e 1 no auditório. Integrante Requisitante: Sabrina Renata  
712 Zanardi, Integrante Técnico: Hélio Natale, Integrante Administrativo: Odacy José  
713 Oliveira de Melo; **Portaria nº 048-2023** – Transferir o empregado público  
714 Jonathan Alves, da Coordenação de Atendimento, Registro e Cadastro para a  
715 Coordenação Financeira a partir de 23 de janeiro de 2023; **Portaria nº 049-2023**  
716 – Designar os membros abaixo para compor a Equipe credenciamento de  
717 leiloeiro para alienação de bens móveis e imóveis do Coren PR: Paulo Cesar  
718 Walter Souza, Jonathan Alves e Ricardo de Andrade Pontarolli; **Portaria nº 050-**  
719 **2023** – Designar a conselheira Elia Machado de Oliveira para elaborar parecer  
720 quanto à Prestação de Contas do Exercício de 2022 para apresentação à

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- Top right: A large signature, possibly "Rita".  
- Middle right: A signature, possibly "Luka".  
- Below that: "SM".  
- Further down: "CA" and "AB".  
- Below that: "R".  
- Below that: "G".  
- Bottom center: "Rita".  
- Bottom right: A signature, possibly "Rita".  
- Far bottom right: A circled "G".



721 Plenária; **Portaria nº 051-2023** – Designar Ana Paula Cássaro Faria como  
722 responsável pela fiscalização do OF/OS nº 012/2023 - Processo Administrativo  
723 nº 726/2022, da empresa RODIVALDO OLIVEIRA DA SILVA., com vigência de  
724 19/01/2023 a 19/02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada  
725 na prestação de serviços de frete e mudança do atual endereço da Subseção  
726 Maringá para o novo imóvel da Subseção Maringá, incluindo montagem.  
727 Designar Jean Batista Moraes como fiscal substituto; **Portaria nº 052-2023** –  
728 Designar Manoel Gilliard Paes de Sousa como responsável pela fiscalização do  
729 OF/OS nº 011/2023 - Processo Administrativo nº 042/2023, da empresa PRIMO  
730 COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., com  
731 vigência de 19/01/2023 a 19/02/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais para  
732 manutenção do cabeamento estruturado da Subseção de Maringá e Ponta  
733 Grossa. Designar Wallace de Novaes Figueredo como fiscal substituto; **Portaria**  
734 **nº 053-2023** – Designar a Colaboradora Gelena Lucineia Gomes da Silva Versa  
735 para palestrar sobre o tema: Morte Encefálica e Abordagens para Doação de  
736 Órgãos e tecidos, no dia 26 de janeiro de 2023, as 10h, através das redes Sociais  
737 do Coren/PR; **Portaria nº 054-2023** – Designar Ana Paula Cassaro Faria como  
738 responsável pela fiscalização da OF/OS nº 013/2023 e Contrato 001/2023 -  
739 Processos Administrativos nº 721/2022 e 724/2022, das empresas GRUPO  
740 NARDO e CASTELO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., com vigência de 30  
741 dias contados da emissão da OF/OS e 01/02/2023 até 01/02/2024, cujos objetos  
742 são respectivamente: “Contratação de empresa especializada para a prestação  
743 de serviços de desinstalação de luminárias, letreiro luminoso e adesivos da  
744 fachada do imóvel da Subseção Maringá” e “Contratação de empresa  
745 especializada para prestação de serviços de desinstalação de equipamentos de  
746 monitoramento do sistema de alarme da atual Subseção Maringá, fornecimento  
747 com instalação de novos equipamentos de monitoramento do sistema de alarme  
748 para a nova Subseção Maringá do Coren PR. Designar Ana Paula Barrankievicz  
749 da Silva como fiscal substituta; **Portaria nº 055-2023** – Autorizar a viagem e  
750 aquisição de passagens terrestres do empregado público Odacy José Oliveira  
751 de Melo (06/02/2023 a 10/02/2023) à cidade de Foz do Iguaçu; **Portaria nº 056-**  
752 **2023** – Autorizar a viagem e a utilização de veículo oficial para o Coordenador  
753 de Patrimônio – Jean Batista de Moraes nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023, à  
754 cidade de Ponta Grossa/PR – para receber os prestadores de serviço para a  
755 instalação da Subseção Ponta Grossa; **Portaria nº 057-2023** – Autorizar a  
756 viagem e a aquisição de passagens aéreas, para o Conselheiro Tesoureiro –  
757 Decarlo Cisz Trevizan e para o Controlador Geral do Coren/PR – Luiz Antônio  
758 Schiminsky , no período de 14 a 16 de fevereiro à cidade de Rio de Janeiro-  
759 RJ para participar da reunião; **Portaria nº 058-2023** – Autorizar a viagem e a  
760 utilização de veículo oficial, para a Presidente – Rita Sandra Franz , para o  
761 Conselheiro Regional – Eduardo José Truppel, para o Chefe de Gabinete – Luka  
762 Santhiago Campos de Alencar, para a Assessora da Comunicação - Thauana  
763 Aline Prestes e para a Colaboradora da Comissão de Eventos – Sílvia Maria de  
764 Paula Simon nos dias 9 a 11 de fevereiro de 2023, à cidade de Maringá/PR –  
765 para organizar e participar das atividades de inauguração da Subseção de



766 Maringá/PR; **Portaria nº 059-2023** – Autorizar a viagem e a utilização de veículo  
767 oficial, para a Presidente – Rita Sandra Franz , para o Conselheiro Regional –  
768 Eduardo José Truppel, para o Chefe de Gabinete – Luka Santhiago Campos de  
769 Alencar, para a Assessora da Comunicação - Thauana Aline Prestes e para a  
770 Colaboradora da Comissão de Eventos – Sílvia Maria de Paula Simon nos dias  
771 27 a 28 de fevereiro de 2023, à cidade de Ponta Grossa/PR – para organizar e  
772 participar das atividades de inauguração da Subseção de Ponta Grossa/PR;  
773 **Portaria nº 060-2023** – Autorizar a viagem e a utilização de veículo oficial, para  
774 o Coordenador de Tecnologia da Informação – Walace de Novaes Figueredo,  
775 para o Coordenador de Patrimônio – Jean Batista de Moraes e para o empregado  
776 público - Manoel Gilliard Paes de Sousa nos dias 13 a 18 de fevereiro de 2023,  
777 à cidade de Ponta Grossa/PR – para fazer a instalação dos equipamentos e  
778 infraestrutura para a inauguração e funcionamento da Subseção de Ponta  
779 Grossa/PR; **Portaria nº 061-2023** – Autorizar a viagem e a utilização de veículo  
780 oficial, para o Coordenador de Tecnologia da Informação – Walace de Novaes  
781 Figueredo, para o Coordenador de Patrimônio – Jean Batista de Moraes e para  
782 o empregado público - Manoel Gilliard Paes de Sousa nos dias 29 de janeiro a  
783 11 de fevereiro de 2023, à cidade de Maringá/PR – para fazer a instalação dos  
784 equipamentos e infraestrutura para a inauguração e funcionamento da  
785 Subseção de Maringá/PR; **Portaria nº 062-2023** – Designar Ana Paula Cassaro  
786 Faria como responsável pela fiscalização da OF/OS nº 015/2023 - Processo  
787 Administrativo nº 725/2022 da empresa JCC AR CONDICIONADO ,, com  
788 vigência de 24/01/2023 até 24/02/2023, cujo objeto é: “Contratação de empresa  
789 especializada para a prestação de serviços de desinstalação, manutenção e  
790 Instalação de aparelhos de ar-condicionado na Subseção de Maringá do Coren  
791 PR. Designar Jean Batista de Moraes como fiscal substituto; **Portaria nº**  
792 **063/2023** – Designar os membros abaixo para compor a Equipe de Planejamento  
793 da Contratação do Processo Administrativo PA nº 834/2022 cujo objeto é a  
794 aquisição de serviços gráficos e editoriais para utilização do Departamento de  
795 Comunicação do Coren PR; Integrante Requisitante: Thauana Aline Prestes,  
796 Integrante Técnico: Luka Santhiago Campos de Alencar, Integrante  
797 Administrativo: Tatiana de Carvalho Santos; **Portaria nº 064-2023** – Autorizar a  
798 viagem e aquisição de passagens terrestres, para o Coordenador Administrativo  
799 – Edilson Fantineli nos dias 05 a 11 de fevereiro de 2023, à cidade de  
800 Maringá/PR – para fazer a supervisionar os trabalhos de instalação dos  
801 equipamentos e infraestrutura, para a inauguração e funcionamento da  
802 Subseção de Maringá/PR; **Portaria nº 065-2023** – Autorizar o Coordenador  
803 Administrativo – Edilson Fantineli a conduzir veículo oficial em razão do  
804 desempenho da atividade fim do respectivo setor ou cargo; **Portaria nº 066-2023**  
805 – Autorizar a viagem, para a colaboradora da Comissão Permanente de Eventos  
806 – Rubia Karine Marchinski, no dia 06 de fevereiro de 2023, à cidade de Curitiba-  
807 PR, para participar do planejamento e organização da cerimônia de inauguração  
808 da Subseção de Ponta Grossa; **Portaria nº 067-2023** – Nomear LIA CAROLINE  
809 SOARES COUTINHO, ao cargo de Assessora de Comunicação Social I, a partir  
810 de 02 de fevereiro de 2023. **bb) Ofício Circular nº 01/2023** – Solicita atualização

estes  
Faria  
Guedes  
Sua  
L. P.  
N  
G  
A

hite  
A  
A



**Coren**<sup>PR</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

811 de dados da Presidência dos Regionais; **Ofício Circular nº 04/2023** – Solicita  
812 base de dados para o Projeto do Observatório Nacional de Enfermagem - Ano  
813 de Referência: 2022; **Ofício Circular nº 05/2023** – Treinamento do Novo Código  
814 de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;  
815 **Ofício nº 38/2023** – Encaminha Decisão Cofen nº 002/2023 que retifica a  
816 Decisão Cofen nº 282/2022 - referente a homologação da Decisão Coren PR nº  
817 57/2022; **Ofício Circular nº 02/2023** – Encaminha para conhecimento a Decisão  
818 Cofen no 01/2023, a qual dispõe sobre recomendações sanitárias do Cofen;  
819 **Ofício Circular nº 06/2023** – Solicita que o Regional consulte a sua  
820 Procuradoria-Geral no intuito de saber como os tribunais estão fazendo a  
821 interpretação do art. 8º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e informar:  
822 a) se a cobrança está sendo feita por 5 (cinco) vezes de R\$ 500,00 (quinhentos  
823 reais) - teto das anuidades previsto no inciso I, do art. 6º da Lei nº 12.514/2011,  
824 ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); ou b) 5 (cinco) vezes o valor  
825 da anuidade, por exemplo, se a anuidade for R\$ 300,00 (trezentos reais), será 5  
826 (cinco) vezes de R\$ 300,00 (trezentos reais), o que dará um total de R\$ 1.500,00  
827 (mil e quinhentos reais); **Ofício Circular nº 07/2023** – Reunião de  
828 Coordenadores de Fiscalização, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2023; **Ofício**  
829 **Circular nº 194/2022** – Reencaminha Convocatória para Reunião de Trabalho -  
830 sobre macropolíticas e eventos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
831 Enfermagem, no dia 26 de janeiro de 2023; **Ofício Circular nº 09/2023** –  
832 Reunião de alinhamento estratégico dos Tesoureiros do Sistema  
833 Cofen/Conselhos Regionais de 2023; **Ofício Circular nº 08/2023** – Inscrição de  
834 Egressos do Colégio Mais Dom (Sociedade Empresária E. R. Andrade Vilhena  
835 Ltda. EPP) - PAD Cofen no 0963/2022; **Ofício Circular nº 11/2023** – Solicita aos  
836 Regionais o envio de dados para visualização de processos relacionados à  
837 Controladoria-Geral; **Ofício nº 130/2023** – Orientação para prosseguimento da  
838 análise do requerimento formulado pela Sra. Luzinete dos Santos Andretta;  
839 **Ofício Circular nº 202/2022** – Reencaminha, para conhecimento e providências,  
840 o Ofício Circular e Convocatória da 4ª Assembleia de Presidentes que  
841 acontecerá em Brasília-DF, no dia 28 de fevereiro de 2023; **Ofício nº 135/2023**  
842 – Informa indisponibilidade de agenda do Conselheiro Federal Dr. Wilton José  
843 Patrício; **Ofício Circular nº 12/2023** – Calendário de Atividades do Cofen para o  
844 ano de 2023; **Ofício nº 170/2023** – Confirma a participação do Vice-Presidente  
845 do Cofen na Abertura da Semana da Enfermagem do Coren-PR; **Ofício nº**  
846 **169/2023** – Confirma a participação da Comissão Nacional de  
847 Empreendedorismo; **Ofício nº 182/2023** – Cofen parabeniza inauguração da  
848 sede da Subseção de Maringá do Coren-PR e informa indisponibilidade de  
849 agenda da presidente; **Ofício nº 183/2023** – Confirma a participação da Dra.  
850 Ludimila Magalhães na Cerimônia de Abertura do Coren-PR. cc) Com a palavra  
851 o conselheiro Secretário informa a emissão das seguintes decisões, para  
852 conhecimento do plenário, Decisão 004-2023 - Aplicação de sanção decorrente  
853 de infração administrativa – Empresa DERALDO TADEU DE OLIVEIRA; Decisão  
854 005-2023 - Aplicação de sanção decorrente de infração administrativa –  
855 Empresa Evoque Logística e Decisão 006-2023 - Aplicação de sanção

estes  
[assinatura]

[assinatura]

suu

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

856 decorrente de infração administrativa – EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES.  
857 Plenário ciente. **dd)** O Conselheiro Eduardo Truppel informa sobre a solicitação  
858 da coordenação de vigilância sanitária da Prefeitura Municipal de Curitiba de  
859 parecer técnico sobre a prática de ozonioterapia por profissional enfermeiro.  
860 Informa ainda que o parecer foi elaborado pela Comissão de Enfermagem  
861 Estética do Coren/PR e passa a palavra a Conselheira Clarezza Marluz Silva que  
862 faz a leitura da conclusão do parecer, conforme segue: “Ressalta-se que não se  
863 verifica, em análise à Nota Técnica Nº  
864 43/2022/SEI/GQUIP/GGTPS/DIRE3/ANVISA inferência ou obstáculos ao  
865 exercício profissional da enfermagem, pois seu objetivo estabelecer indicações  
866 de uso adequado dos dispositivos médicos emissores de ozônio. O sistema  
867 COFEN/COREN tem por sua função deliberar, fiscalizar e regulamentar a  
868 legalidade do profissional na atuação da ozonioterapia em protocolos e  
869 diagnósticos, levando em consideração a Lei e regulamentações vigentes. Vale  
870 ressaltar que em resposta ao Protocolo 2022270677 (em anexo), a Agência  
871 Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), diz: “Somente profissional liberado  
872 pelo seu Conselho de Classe está apto a aplicar ozônio para fins de  
873 ozonioterapia”. Diante dos referenciais analisados e dispostos, este Grupo de  
874 Trabalho entende que o Enfermeiro capacitado, está apto a prescrever a  
875 ozonioterapia, como terapia complementar, seguindo os protocolos nacionais e  
876 internacionais de acordo com o diagnóstico de enfermagem e a Declaração de  
877 Madrid.” Após debate o plenário solicita a devolução do parecer a comissão para  
878 melhor embasamento, o secretário informa que fará a solicitação. Nada mais a  
879 ser tratado, a 709ª Reunião Ordinária do Plenário foi encerrada às 16h24min, e  
880 esta Ata lavrada, que após leitura e aprovação, segue assinada pelos  
881 participantes da reunião.

*base*

882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900

*R. Franz*  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente  
Coren/PR nº 63.374

*Eduardo José Truppel*  
**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário  
Coren/PR nº 281.178

*Decarlo Cisz Trevizan*  
**DECARLO CISZ TREVIZAN**  
Tesoureiro  
Coren/PR nº 407.090

*Elia Machado de Oliveira*  
**ELIA MACHADO DE OLIVEIRA**  
Coren/PR nº 148.804

*EBB*

*SM*

*LA*

*P*

*[Handwritten signature]*

*RP*

*lita*

*[Handwritten mark]*



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945

*Ethelly Feitosa Santos*

**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS**  
Coren/PR nº 104.753

*Andreia Margarete Leal*

**ANDREIA MARGARETE LEAL**  
Coren/PR nº 512.274

*Jociandra Faustino*

**JOCIANDRA FAUSTINO**  
Coren/PR nº 1.132.900

*Queli C. Kanarski*

**QUELI CRISTINA KANARSKI**  
Coren/PR nº 995.458

**CLAREZA MARLUZ SILVA**  
Coren/PR nº 253.726

*Janete Rodrigues da Silva*

**JANETE RODRIGUES DA SILVA**  
Coren/PR nº 050.396

*Marleci de Oliveira Pontes*

**MARLECI DE OLIVEIRA PONTES**  
Coren/PR nº 157.506

*Rita Bolard*

**RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA BOLARD**  
Coren/PR nº 735.389

*Sueli Ribeiro de Magalhães*

**SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
Coren/PR nº 1.121.748

*RS*  
*[Signature]*